

**DECRETO Nº 11495**

EMENTA: Aprova a revisão dos proventos dos funcionários aposentados e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso VII, do Decreto-Lei estadual nº 285, de 15 de maio de 1970, e tendo em vista o que dispõem a Lei nº 12.958, de 12 de dezembro de 1977, e os Decretos nºs. 11.192 e 11.194, de 18 de janeiro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovada a revisão dos proventos dos funcionários aposentados, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º – Os aposentados terão o prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para reclamações.

§ 1º – As reclamações deverão ser dirigidas à Comissão Especial de Classificação, sob forma de requerimento.

§ 2º – Somente serão apreciadas reclamações que se baseiem em descumprimento do que dispõe o artigo 19, da Lei nº 12.958, de 12 de dezembro de 1977, bem como as que evidenciem erro de pessoa.

§ 3º – Das decisões da Comissão Especial de Classificação não caberá recurso, de qualquer natureza.

**ANEXO ÚNICO**

MATRÍCULA	NOME	PROVENTOS
		REFERÊNCIA OU SÍMBOLO
069	ÁUREA DE MORAIS A. VIANA ....	22-A
076	DOMITILA SILVA .....	16-A
246	EURÍDICE VIANA ALBERTIN.....	16-A
305	LÚCIA BASTOS MELO .....	14-A
315	ELYS PARAISO SOUTO MAIOR v...	33-A
367	EDGAR DE FARIAS LOPES VIANA..	14-A
460	SEVERINO LOPES CORDEIRO .....	10-A
1582	RAIMUNDO GONÇALVES DO AMARAL.	16-A
1722	NESTOR SEVERINO DO NASCIMENTO	11-A
1847	ANTONIO MARTINS DE FARIAS ...	5-A
2288	REGINALDO CORREIA DA SILVA ..	5-A
2404	MANOEL PEDRO DA SILVA .....	11-A
2693	JOAQUIM BATISTA DA COSTA ....	10-A
2711	JOSE FRANCISCO N. LIMA .....	10-A
2869	MANOEL TRAJANO DA SILVA .....	11-A
2986	IRAPUAN DE LIRA CAETE .....	5-A
3023	ALDA PAES BARRETO DE ANDRADE.	14-A
3412	JOSE SOARES DE ARRUDA .....	8-A
4276	JOSE DA LUZ .....	15-A
4354	JOSE RODRIGUES DE SOUZA .....	11-A
5329	PEDRO GOMES DE BARROS.....	12-A
5342	JOÃO FERREIRA DA LUZ .....	11-A
5433	AMARO JOSÉ DASSILVA .....	16-A
5855	ELPÍDIO ANTONIO DE LIMA .....	8-A
7209	ANTONIO SENEZO GONÇALVES .....	5-A
7403	JOSE GOMES BELO .....	15-A
8083	ANTONIO CALIXTO DA SILVA .....	10-A

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 13 de fevereiro de 1980

**a) Bel. Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho**  
Prefeito